

DOU 10/02/2021 Rel. 16/2021 – SEDE-BA Ass. Dilva B. Medeiros

ALVARÁ N $^{\circ}$ 689/2021, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2021

- O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:
- I Autorizar pelo prazo de 2 anos, DILSON BARBOSA MACÊDO, a pesquisar CAULIM no(s) Município(s) de CONTENDAS DO SINCORÁ/BA, numa área de 1,35ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 13°48'02,472''S/41°10'11,349''W;13°48'02,472''S/41°10'11,543''W;13°46'47,166''S/41°10'11,543''W;13°46'47,166''S/41°10'11,349''W; em SIRGAS2000.
- II O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.
- III O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.
- IV A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.
- V Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.
- VI Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (Processo n° 871.995/2014) (Cód. 322)



DOU 10/02/2021 Rel. 16/2021 – SEDE-BA

Ass. Dilva B. Medeiros

JOTAVIO BORGES GOMES



(Empenho 2018NE800015)



DOU 10/02/2021 Rel. 16/2021 – SEDE-BA Ass. Dilva B. Medeiros

ALVARÁ N $^{\circ}$ 690/2021, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2021

- O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:
- I Autorizar pelo prazo de 2 anos, LUCIANO SILVA PESSOA ME, a pesquisar GRANITO no(s) Município(s) de LAGOA REAL/BA, numa área de 83,10ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 14°07'56,666''S/42°03'58,612''W;14°08'57,799''S/42°03'58,613''W;14°08'57,799''S/42°02'03,463''W;14°09'00,645''S/42°02'03,463''W;14°09'00,645''S/42°04'06,409''W;14°08'21,059''S/42°04'06,409''W;14°08'21,059''S/42°04'06,409''W;14°07'56,666''S/42°04'09,487''W;14°07'56,666''S/42°04'09,487''W;14°07'56,666''S/42°04'09,487''W;14°07'56,666''S/42°04'09,487''W;14°07'56,666''S/42°04'09,487''W;14°07'56,666''S/42°04'09,487''W;14°07'56,666''S/42°04'09,487''W;14°07'56,666''S/42°04'09,487''W;14°07'56,666''S/42°04''09,487''W;14°07'56,666''S/42°04''09,487''W;14°07'56,666''S/42°04''09,487''W;14°07'56,666''S/42°04''09,487''W;14°07'56,666''S/42°04''09,487''W;14°07'56,666''S/42°04''09,487''W;14°07''56,666''S/42°04''09,487''W;14°07''56,666'''S/42°04''09,487''W;14°07''56,666'''S/42°04''09,487''W;14°07''56,666'''S/42°04''09,487''W;14°07''56,666'''S/42°04''09,487''W;14°07''56,666'''S/42°04''09,487''W;14°07''56,666'''S/42°04''09,487''W;14°07''56,666'''S/42°04''09,487''W;14°07''56,666'''S/42°04''09,487''W;14°08''SAGONO.
- II O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.
- III O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.
- IV A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.
- V Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.



DOU 10/02/2021 Rel. 16/2021 – SEDE-BA

Rel. 16/2021 – SEDE-BA Ass. Dilva B. Medeiros

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (Processo n° 872.048/2014) - (Cód. 322)

JOTAVIO BORGES GOMES

2A524682-D22A48CA-9F781304-BECE16D0

(Empenho 2018NE800015)



DOU 10/02/2021 Rel. 16/2021 – SEDE-BA Ass. Dilva B. Medeiros

ALVARÁ N° 691/2021, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2021

- O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:
- I Autorizar pelo prazo de 2 anos, MINERAÇÃO VALLE GRANDE LTDA ME, a pesquisar CALCÁRIO, MÁRMORE no(s) Município(s) de PAU BRASIL/BA, POTIRAGUÁ/BA, numa área de 251,30ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 15°37'50,230''S/39°40'34,643''W;15°38'20,156''S/39°40'34,643' 'W;15°39'03,459''S/39°40'34,643''W;15°39'11,560''S/39°40'34,6 44''W;15°39'11,560''S/39°40'34,844''W;15°38'50,164''S/39°40'3 4,843''W;15°38'50,164''S/39°40'56,284''W;15°38'14,924''S/39°4 0'56,284''W;15°38'14,924''S/39°41'33,034''W;15°38'07,214''S/3 9°41'33,034''W;15°38'07,214''S/39°41'36,324''W;15°38'01,743'' S/39°41'36,324''W;15°38'01,743''S/39°41'39,784''W;15°37'56,90 3''s/39°41'39,784''w;15°37'56,903''s/39°41'45,404''w;15°37'51 ,803''S/39°41'45,404''W;15°37'51,803''S/39°41'53,137''W;15°37 '45,073''S/39°41'53,137''W;15°37'45,073''S/39°40'37,343''W;15 °37'50,230''S/39°40'37,343''W;15°37'50,230''S/39°40'34,643''W , em SIRGAS2000.
- II O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.
- III O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.



DOU 10/02/2021 Rel. 16/2021 – SEDE-BA Ass. Dilva B. Medeiros

- IV A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.
- V Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.
- VI Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (Processo n° 872.205/2014) (Cód. 322)

JOTAVIO BORGES GOMES

(Empenho 2018NE800015)



DOU 10/02/2021 Rel. 16/2021 – SEDE-BA Ass. Dilva B. Medeiros

ALVARÁ N $^{\circ}$ 692/2021, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2021

- O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:
- I Autorizar pelo prazo de 2 anos, ANTONIO MARTINS AMORIM GUIMARÃES, a pesquisar GRANITO no(s) Município(s) de SENTO SÉ/BA, numa área de 50,58ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 09°55'01,552''S/41°20'10,914''W;09°53'46,396''S/41°20'10,914''W;09°53'46,396''S/41°20'18,065''W;09°54'31,516''S/41°20'18,065''W;09°55'01,552''S/41°20'18,165''W;09°55'01,552''S/41°20'18,165''W;09°55'01,552''S/41°20'18,165''W;09°55'01,552''S/41°20'18,165''W;09°55'01,552''S/41°20'18,165''W;09°55'01,552''S/41°20'18,165''W;09°55'01,552''S/41°20'18,165''W;09°55'01,552''S/41°20'18,165''W;09°55'01,552''S/41°20'10,914''W, em SIRGAS2000.
- II O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.
- III O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.
- IV A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.
- V Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.
 - VI Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.



DOU 10/02/2021

Rel. 16/2021 – SEDE-BA Ass. Dilva B. Medeiros

(Processo n° 872.295/2014) - (Cód. 322)

JOTAVIO BORGES GOMES

(Empenho 2018NE800015)



DOU 10/02/2021 Rel. 16/2021 – SEDE-BA Ass. Dilva B. Medeiros

ALVARÁ N $^{\circ}$ 693/2021, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2021

- O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:
- I Autorizar pelo prazo de 2 anos, GM SERVIÇOS TECNICOS E SONDAGEM EIRELI EPP, a pesquisar QUARTZITO no(s) Município(s) de CASA NOVA/BA, numa área de 100,92ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 09°13'12,271''S/41°46'35,126''W;09°13'12,271''S/41°46'01,830''W;09°13'44,592''S/41°46'35,126''W;09°13'12,271''S/41°46'35,126''W;09°13'12,271''S/41°46'35,126''W;09°13'12,271''S/41°46'35,126''W, em SIRGAS2000.
- II O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.
- III O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.
- IV A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.
- V Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.
- VI Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (Processo n° 871.177/2019) (Cód. 322)



DOU 10/02/2021

Rel. 16/2021 – SEDE-BA

Ass. Dilva B. Medeiros

JOTAVIO BORGES GOMES



(Empenho 2018NE800015)



DOU 10/02/2021 Rel. 16/2021 – SEDE-BA Ass. Dilva B. Medeiros

ALVARÁ N° 694/2021, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2021

- O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:
- I Autorizar pelo prazo de 2 anos, VULCANO EXPORT MINERAÇÃO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA., a pesquisar QUARTZITO, QUARTZITO INDUSTRIAL no(s) Município(s) de SENTO SÉ/BA, numa área de 835,48ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos sequir (Lat/Long): а 09°51'34,208''S/41°26'04,367''W;09°51'41,404''S/41°26'04,367' 'W;09°51'41,404''S/41°26'05,372''W;09°51'50,270''S/41°26'05,3 73''W;09°52'44,735''S/41°26'05,373''W;09°52'44,735''S/41°26'0 5,381''W;09°52'46,765''S/41°26'05,381''W;09°52'46,765''S/41°2 6'15,768''W;09°53'52,470''S/41°26'15,768''W;09°53'52,470''S/4 1°26'22,940''W;09°53'52,396''S/41°26'22,940''W;09°53'52,396'' S/41°26'56,346''W;09°53'49,696''S/41°26'59,704''W;09°53'49,57 6''S/41°27'04,340''W;09°53'52,396''S/41°27'05,439''W;09°53'52 .396''s/41°27'26.895''W;09°53'48.966''s/41°27'28.057''W;09°53 '45,751''S/41°27'35,559''W;09°53'25,754''S/41°27'45,511''W;09 °53'15,548''S/41°27'45,146''W;09°53'08,258''S/41°27'48,427''W ;09°52'59,275''S/41°28'00,630''W;09°52'40,515''S/41°27'57,290 ''W;09°52'32,035''S/41°27'38,016''W;09°52'36,403''S/41°27'00, 497''W;09°52'30,434''S/41°26'50,342''W;09°52'19,730''S/41°26' 49,508''W;09°52'19,727''S/41°26'32,738''W;09°51'53,981''S/41° 26'32,743''W;09°51'34,208''S/41°26'04,367''W, em SIRGAS2000.
- II O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.
- III O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60



DOU 10/02/2021 Rel. 16/2021 – SEDE-BA Ass. Dilva B. Medeiros

(sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

- IV A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.
- V Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.
- VI Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (Processo n° 870.842/2020) (Cód. 322)

JOTAVIO BORGES GOMES

6313FFA6-391D430F-BC8AF747-D28FF5E5

(Empenho 2018NE800015)



DOU 10/02/2021 Rel. 16/2021 – SEDE-BA Ass. Dilva B. Medeiros

ALVARÁ N° 695/2021, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2021

- O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:
- I Autorizar pelo prazo de 2 anos, BLUE SKY MINERAÇÃO LTDA EPP, a pesquisar QUARTZITO, QUARTZITO INDUSTRIAL no(s) Município(s) de BARRA DO MENDES/BA, numa área de 951,24ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long):
- 12°03'09,008''S/42°11'16,537''W;12°03'09,008''S/42°11'25,188'
 'W;12°04'44,256''S/42°11'25,188''W;12°04'44,256''S/42°10'53,4
 82''W;12°05'35,772''S/42°10'53,482''W;12°05'35,772''S/42°09'5
 6,736''W;12°03'22,788''S/42°09'56,736''W;12°03'22,788''S/42°1
 0'04,392''W;12°03'22,962''S/42°10'04,392''W;12°03'22,962''S/4
 2°11'16,537''W;12°03'09,008''S/42°11'16,537''W,
 em
 SIRGAS2000.
- II O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.
- III O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.
- IV A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.
- V Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das



DOU 10/02/2021 Rel. 16/2021 – SEDE-BA

Ass. Dilva B. Medeiros

licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (Processo n° 870.881/2020) - (Cód. 322)

JOTAVIO BORGES GOMES

AADE3CA5-FC294A6B-AA128AAC-DAFD3BB6

(Empenho 2018NE800015)



DOU 10/02/2021 Rel. 16/2021 – SEDE-BA Ass. Dilva B. Medeiros

ALVARÁ N $^{\circ}$ 696/2021, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2021

- O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:
- I Autorizar pelo prazo de 2 anos, MAGGDYEL LACERDA LIMA, a pesquisar QUARTZITO no(s) Município(s) de ITAMBÉ/BA, numa área de 17,66ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 15°16'39,310''S/40°28'54,840''W;15°16'39,310''S/40°29'07,337''W;15°16'23,900''S/40°28'54,840''W;15°16'39,310''S/40°28'54,840''W, em SIRGAS2000.
- II O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.
- III O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.
- IV A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.
- V Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.
- VI Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (Processo n° 871.054/2020) (Cód. 322)



DOU 10/02/2021

Rel. 16/2021 – SEDE-BA

Ass. Dilva B. Medeiros

JOTAVIO BORGES GOMES



(Empenho 2018NE800015)



DOU 10/02/2021 Rel. 16/2021 – SEDE-BA Ass. Dilva B. Medeiros

ALVARÁ N° 697/2021, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2021

- O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:
- I Autorizar pelo prazo de 2 anos, FEJOLITA PRECIOUS IN STONES EIRELI, a pesquisar FELDSPATO, QUARTZITO, QUARTZO no(s) Município(s) de CASTRO ALVES/BA, SANTA TEREZINHA/BA, numa área de 344,25ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos sequir (Lat/Long): 12°38'18,564''S/39°23'45,816''W;12°38'18,564''S/39°23'51,017' 'W;12°39'14,160''S/39°23'51,017''W;12°39'14,160''S/39°25'07,8 65''W;12°38'24,923''S/39°25'07,865''W;12°38'24,923''S/39°25'0 7,912''W;12°39'16,130''S/39°25'07,912''W;12°39'16,130''S/39°2 4'55,853''W;12°39'36,833''S/39°24'55,853''W;12°39'36,833''S/3 9°25'19,980''W;12°39'16,130''S/39°25'19,980''W;12°39'16,130'' S/39°25'07,921''W;12°38'24,923''S/39°25'07,921''W;12°38'24,92 3''S/39°26'46,500''W;12°38'36,293''S/39°26'46,500''W;12°38'36 ,293''S/39°26'15,918''W;12°38'46,093''S/39°26'15,918''W;12°38 '46,093''S/39°26'02,718''W;12°38'26,933''S/39°26'02,718''W;12 °38'26,933''S/39°25'42,818''W;12°38'46,193''S/39°25'42,818''W ;12°38'46,194''S/39°25'10,858''W;12°39'07,984''S/39°25'10,858 ''W;12°39'07,984''S/39°26'13,493''W;12°39'00,351''S/39°26'13, 493''W;12°39'00,351''S/39°26'13,500''W;12°39'13,626''S/39°26' 13,500''W;12°39'13,626''S/39°25'25,208''W;12°39'39,672''S/39° 25'25,208''W;12°39'39,672''S/39°24'47,772''W;12°39'39,678''S/ 39°24'47,772''W;12°39'39,678''S/39°24'47,759''W;12°40'47,521' 'S/39°24'47,759''W;12°40'47,521''S/39°24'47,772''W;12°40'47,6 40''S/39°24'47,772''W;12°40'47,640''S/39°24'41,560''W;12°39'2 3,708''S/39°24'41,558''W;12°39'23,708''S/39°23'47,529''W;12°3 9'23,724''S/39°23'47,529''W;12°39'23,724''S/39°23'45,816''W;1 2°38'18,564''S/39°23'45,816''W, em SIRGAS2000.
- II O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme



DOU 10/02/2021 Rel. 16/2021 – SEDE-BA Ass. Dilva B. Medeiros

previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

- III O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.
- IV A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.
- V Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.
- VI Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (Processo n° 871.075/2020) (Cód. 322)

JOTAVIO BORGES GOMES

25859698-DE2C4569-92F5815E-735883BF

(Empenho 2018NE800015)



DOU 10/02/2021 Rel. 16/2021 – SEDE-BA Ass. Dilva B. Medeiros

ALVARÁ N $^{\circ}$ 698/2021, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2021

- O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:
- I Autorizar pelo prazo de 2 anos, MINAS BAHIA MINERAÇÃO LTDA EPP, a pesquisar AREIA no(s) Município(s) de CAMAÇARI/BA, numa área de 7,20ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 12°41'04,560''S/38°07'04,640''W;12°41'04,560''S/38°07'15,077''W;12°40'57,120''S/38°07'04,640''W;12°41'04,560''S/38°07'04,640''W; em SIRGAS2000.
- II O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.
- III O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.
- IV A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.
- V Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.
- VI Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (Processo n° 871.247/2020) (Cód. 322)



DOU 10/02/2021 Rel. 16/2021 – SEDE-BA

Ass. Dilva B. Medeiros

JOTAVIO BORGES GOMES



(Empenho 2018NE800015)



DOU 10/02/2021 Rel. 16/2021 – SEDE-BA Ass. Dilva B. Medeiros

ALVARÁ N° 699/2021, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2021

- O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:
- I Autorizar pelo prazo de 2 anos, MINAS BAHIA MINERAÇÃO LTDA EPP, a pesquisar AREIA no(s) Município(s) de MATA DE SÃO JOÃO/BA, numa área de 10,02ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 12°32'43,000''S/38°00'11,000''W;12°32'43,000''S/37°59'59,000''W;12°32'52,000''S/38°00'11,000''W;12°32'43,000''S/38°00'11,000''W; em SIRGAS2000.
- II O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.
- III O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.
- IV A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.
- V Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.
- VI Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (Processo n° 871.568/2020) (Cód. 322)



DOU 10/02/2021 Rel. 16/2021 – SEDE-BA

Ass. Dilva B. Medeiros

JOTAVIO BORGES GOMES



(Empenho 2018NE800015)



DOU 10/02/2021 Rel. 16/2021 – SEDE-BA Ass. Dilva B. Medeiros

ALVARÁ N $^{\circ}$ 700/2021, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2021

- O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:
- II O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.
- III O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.
- IV A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.
- V Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.
 - VI Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.



DOU 10/02/2021

Rel. 16/2021 – SEDE-BA

Ass. Dilva B. Medeiros

(Processo n° 871.569/2020) - (Cód. 322)

JOTAVIO BORGES GOMES

46391DC7-698C4AC9-9EBB198A-7075A915

(Empenho 2018NE800015)



DOU 10/02/2021 Rel. 16/2021 – SEDE-BA Ass. Dilva B. Medeiros

ALVARÁ N° 701/2021, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2021

- O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:
- I Autorizar pelo prazo de 2 anos, MINAS BAHIA MINERAÇÃO LTDA EPP, a pesquisar AREIA no(s) Município(s) de MATA DE SÃO JOÃO/BA, numa área de 47,60ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 12°30'33,000''S/38°00'32,000''W;12°30'33,000''S/38°00'13,000''W;12°31'00,000''S/38°00'32,000''W;12°31'00,000''S/38°00'32,000''W;12°31'00,000''S/38°00'32,000''W;12°30'33,000''S/38°00'32,000''W, em SIRGAS2000.
- II O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.
- III O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.
- IV A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.
- V Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.
- VI Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (Processo n° 871.570/2020) (Cód. 322)



DOU 10/02/2021 Rel. 16/2021 – SEDE-BA

Ass. Dilva B. Medeiros

JOTAVIO BORGES GOMES



(Empenho 2018NE800015)



DOU 10/02/2021 Rel. 16/2021 – SEDE-BA Ass. Dilva B. Medeiros

ALVARÁ N° 702/2021, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2021

- O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:
- I Autorizar pelo prazo de 2 anos, MINAS BAHIA MINERAÇÃO LTDA EPP, a pesquisar AREIA no(s) Município(s) de MATA DE SÃO JOÃO/BA, numa área de 18,00ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 12°27'51,000''S/37°57'57,000''W;12°27'51,000''S/37°57'48,000''W;12°28'02,000''S/37°57'56,000''W;12°28'07,000''S/37°57'56,000''W;12°28'07,000''S/37°58'06,000''W;12°27'57,000''S/37°57'57,000''W;12°27'57,000''S/37°57'57,000''W;12°27'57,000''S/37°57'57,000''W;12°27'57,000''S/37°57'57,000''W; em SIRGAS2000.
- II O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.
- III O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.
- IV A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.
- V Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.



DOU 10/02/2021 Rel. 16/2021 – SEDE-BA

Ass. Dilva B. Medeiros

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (Processo n° 871.571/2020) - (Cód. 322)

JOTAVIO BORGES GOMES

(Empenho 2018NE800015)



DOU 10/02/2021 Rel. 16/2021 – SEDE-BA Ass. Dilva B. Medeiros

ALVARÁ N° 703/2021, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2021

- O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:
- I Autorizar pelo prazo de 2 anos, MINAS BAHIA MINERAÇÃO LTDA EPP, a pesquisar AREIA no(s) Município(s) de MATA DE SÃO JOÃO/BA, numa área de 15,92ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas descritos a geodésicas seguir (Lat/Long): 12°26'55,000''s/37°57'51,000''W;12°27'05,229''s/37°57'51,000' 'W;12°27'05,229''S/37°57'51,461''W;12°27'00,371''S/37°57'51,4 61''W;12°27'00,371''S/37°58'01,397''W;12°27'10,098''S/37°58'0 1,397''W;12°27'10,098''S/37°57'51,461''W;12°27'05,239''S/37°5 7'51,461''W;12°27'05,239''S/37°57'51,000''W;12°27'16,000''S/3 7°57'51,000''W;12°27'16,000''S/37°58'04,000''W;12°26'55,417'' S/37°58'04,000''W;12°26'55,417''S/37°57'52,395''W;12°26'55,26 9''S/37°57'52,395''W;12°26'55,000''S/37°57'52,395''W;12°26'55 ,000''S/37°57'51,000''W, em SIRGAS2000.
- II O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4° , da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.
- III O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.
- IV A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.



DOU 10/02/2021 Rel. 16/2021 – SEDE-BA Ass. Dilva B. Medeiros

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (Processo n° 871.572/2020) - (Cód. 322)

JOTAVIO BORGES GOMES

(Empenho 2018NE800015)



DOU 10/02/2021 Rel. 16/2021 – SEDE-BA Ass. Dilva B. Medeiros

ALVARÁ N° 704/2021, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2021

- O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:
- I Autorizar pelo prazo de 2 anos, MINAS BAHIA MINERAÇÃO LTDA EPP, a pesquisar AREIA no(s) Município(s) de MATA DE SÃO JOÃO/BA, numa área de 15,31ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 12°25'38,000''S/37°56'54,000''W;12°25'52,000''S/37°56'54,000''W;12°25'46,216''S/37°57'11,000''W;12°25'46,216''S/37°57'11,000''W;12°25'46,216''S/37°57'06,446''W;12°25'46,000''S/37°57'06,446''W;12°25'46,000''S/37°57'02,000''W;12°25'38,000''S/37°57'02,000''W;12°25'38,000''S/37°57'02,000''W;12°25'38,000''S/37°57'02,000''W, em SIRGAS2000.
- II O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.
- III O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.
- IV A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.
- V Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.



DOU 10/02/2021 Rel. 16/2021 – SEDE-BA

Ass. Dilva B. Medeiros

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (Processo n° 871.573/2020) - (Cód. 322)

JOTAVIO BORGES GOMES

(Empenho 2018NE800015)



DOU 10/02/2021 Rel. 16/2021 – SEDE-BA Ass. Dilva B. Medeiros

ALVARÁ N° 705/2021, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2021

- O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:
- I Autorizar pelo prazo de 2 anos, MINAS BAHIA MINERAÇÃO LTDA EPP, a pesquisar AREIA no(s) Município(s) de MATA DE SÃO JOÃO/BA, numa área de 14,34ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 12°25'13,000''S/37°58'14,000''W;12°25'13,000''S/37°58'45,000''W;12°25'08,000''S/37°58'18,2 92''W;12°25'08,111''S/37°58'18,292''W;12°25'08,111''S/37°58'14,000''W, em SIRGAS2000.
- II O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.
- III O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.
- IV A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.
- V Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.
 - VI Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.



DOU 10/02/2021

Rel. 16/2021 – SEDE-BA Ass. Dilva B. Medeiros

(Processo n° 871.574/2020) - (Cód. 322)

JOTAVIO BORGES GOMES

(Empenho 2018NE800015)



DOU 10/02/2021 Rel. 16/2021 – SEDE-BA Ass. Dilva B. Medeiros

ALVARÁ N $^{\circ}$ 706/2021, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2021

- O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:
- I Autorizar pelo prazo de 2 anos, MINAS BAHIA MINERAÇÃO LTDA EPP, a pesquisar AREIA no(s) Município(s) de MATA DE SÃO JOÃO/BA, numa área de 2,91ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 12°25'17,000''S/37°58'08,146''W;12°25'17,000''S/37°58'11,000''W;12°25'06,000''S/37°58'08,146''W;12°25'17,000''S/37°58'08,146''W; em SIRGAS2000.
- II O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.
- III O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.
- IV A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.
- V Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.
- VI Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (Processo n° 871.575/2020) (Cód. 322)



DOU 10/02/2021

Rel. 16/2021 – SEDE-BA Ass. Dilva B. Medeiros

JOTAVIO BORGES GOMES



(Empenho 2018NE800015)



DOU 10/02/2021 Rel. 16/2021 – SEDE-BA Ass. Dilva B. Medeiros

ALVARÁ N° 707/2021, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2021

- O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:
- I Autorizar pelo prazo de 2 anos, MINAS BAHIA MINERAÇÃO LTDA EPP, a pesquisar AREIA no(s) Município(s) de MATA DE SÃO JOÃO/BA, numa área de 43,38ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas descritos geodésicas a seguir (Lat/Long): 12°24'31,000''s/37°57'39,000''W;12°24'55,000''s/37°57'39,000' 'W;12°24'55,000''S/37°57'55,250''W;12°24'53,401''S/37°57'55,2 50''W;12°24'53,401''S/37°58'00,000''W;12°24'31,000''S/37°58'0 0,000''W;12°24'31,000''S/37°57'57,020''W;12°24'36,798''S/37°5 7'57,020''W;12°24'36,798''S/37°57'54,856''W;12°24'33,531''S/3 7°57'54,856''W;12°24'33,531''S/37°57'51,722''W;12°24'31,000'' S/37°57'51,722''W;12°24'31,000''S/37°57'43,110''W;12°24'32,20 3''S/37°57'43,110''W;12°24'32,203''S/37°57'44,761''W;12°24'34 ,794''S/37°57'44,761''W;12°24'34,794''S/37°57'41,449''W;12°24 '32,203''s/37°57'41,449''W;12°24'32,203''s/37°57'43,100''W;12 °24'31,000''S/37°57'43,100''W;12°24'31,000''S/37°57'39,000''W , em SIRGAS2000.
- II O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.
- III O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.



DOU 10/02/2021 Rel. 16/2021 – SEDE-BA Ass. Dilva B. Medeiros

- IV A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.
- V Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.
- VI Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (Processo n° 871.576/2020) (Cód. 322)

JOTAVIO BORGES GOMES

(Empenho 2018NE800015)



DOU 10/02/2021 Rel. 16/2021 – SEDE-BA Ass. Dilva B. Medeiros

ALVARÁ N $^{\circ}$ 708/2021, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2021

- O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:
- I Autorizar pelo prazo de 2 anos, MINAS BAHIA MINERAÇÃO LTDA EPP, a pesquisar AREIA no(s) Município(s) de ITANAGRA/BA, MATA DE SÃO JOÃO/BA, numa área de 9,56ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 12°23'54,000''s/37°56'42,000''W;12°23'59,000''s/37°56'42,000''W;12°23'59,000''s/37°57'03,000''W;12°23'54,094''s/37°57'03,000''W;12°23'54,094''s/37°56'42,072''W;12°23'54,000''s/37°56'42,072''W;12°23'54,000''s/37°56'42,072''W;12°23'54,000''s/37°56'42,072''W;12°23'54,000''s/37°56'42,072''W; 12°23'54,000''s/37°56'42,072''W; 12°23'54,000''s/37°56'42,072''W; 12°23'54,000''s/37°56'42,072''W; 12°23'54,000''s/37°56'42,072''W; 12°23'54,000''s/37°56'42,000''W, em SIRGAS2000.
- II O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.
- III O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.
- IV A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.
- V Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.
 - VI Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.



DOU 10/02/2021

Rel. 16/2021 – SEDE-BA

Ass. Dilva B. Medeiros

(Processo n° 871.577/2020) - (Cód. 322)

JOTAVIO BORGES GOMES

67.33DCC1-0F9F4678-AA65CF51-D88450FF

(Empenho 2018NE800015)



DOU 10/02/2021 Rel. 16/2021 – SEDE-BA Ass. Dilva B. Medeiros

ALVARÁ N° 709/2021, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2021

- O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:
- I Autorizar pelo prazo de 2 anos, MINAS BAHIA MINERAÇÃO LTDA EPP, a pesquisar AREIA no(s) Município(s) de MATA DE SÃO JOÃO/BA, numa área de 9,11ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 12°23'59,000''S/37°56'16,000''W;12°23'59,000''S/37°56'36,000''W;12°23'54,094''S/37°56'16,000''W;12°23'59,000''S/37°56'16,000''W;12°23'59,000''S/37°56'16,000''W;12°23'59,000''S/37°56'16,000''W;12°23'59,000''S/37°56'16,000''W, em SIRGAS2000.
- II O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.
- III O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.
- IV A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.
- V Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.
- VI Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (Processo n° 871.578/2020) (Cód. 322)



DOU 10/02/2021 Rel. 16/2021 – SEDE-BA

Ass. Dilva B. Medeiros

JOTAVIO BORGES GOMES



(Empenho 2018NE800015)



DOU 10/02/2021 Rel. 16/2021 – SEDE-BA Ass. Dilva B. Medeiros

ALVARÁ N $^{\circ}$ 710/2021, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2021

- O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:
- I Autorizar pelo prazo de 2 anos, MINAS BAHIA MINERAÇÃO LTDA EPP, a pesquisar AREIA no(s) Município(s) de MATA DE SÃO JOÃO/BA, numa área de 7,21ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 12°23'12,136''S/37°56'20,000''W;12°23'20,000''S/37°56'20,000''W;12°23'20,000''S/37°56'29,8 13''W;12°23'15,072''S/37°56'30,000''W;12°23'12,136''S/37°56'3 0,000''W;12°23'12,136''S/37°56'3 0,000''W;12°23'12,136''S/37°56'20,000''W, em SIRGAS2000.
- II O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.
- III O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.
- IV A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.
- V Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.
 - VI Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.



DOU 10/02/2021

Rel. 16/2021 – SEDE-BA Ass. Dilva B. Medeiros

(Processo n° 871.579/2020) - (Cód. 322)

JOTAVIO BORGES GOMES

F75806BE-66924C9C-B65ED6C4-05CDA96E

(Empenho 2018NE800015)



DOU 10/02/2021 Rel. 16/2021 – SEDE-BA Ass. Dilva B. Medeiros

ALVARÁ N° 711/2021, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2021

- O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:
- I Autorizar pelo prazo de 3 anos, BRASIL EMPREENDIMENTOS PESQUISAS E MINERACAO LTDA EPP, a pesquisar FOSFATO no(s) Município(s) de ITARANTIM/BA, numa área de 1.983,10ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long):
- 15°31'51,459''S/40°03'11,038''W;15°31'51,459''S/40°04'30,386''W;15°30'20,140''S/40°04'30,386''W;15°30'20,135''S/40°03'26,765''W;15°29'15,617''S/40°03'26,765''W;15°28'50,078''S/40°01'44,969''W;15°31'20,948''S/40°01'44,969''W;15°31'51,459''S/40°03'11,038''W;15°31'51,459''S/40°03'11,038''W, em SIRGAS2000.
- II O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.
- III O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.
- IV A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.
- V Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das



DOU 10/02/2021

Rel. 16/2021 – SEDE-BA Ass. Dilva B. Medeiros

licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (Processo n° 872.644/2013) - (Cód. 323)

JOTAVIO BORGES GOMES

(Empenho 2018NE800015)



DOU 10/02/2021 Rel. 16/2021 – SEDE-BA Ass. Dilva B. Medeiros

ALVARÁ N° 712/2021, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2021

- O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:
- I Autorizar pelo prazo de 3 anos, LITORAL SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA ME, a pesquisar FOSFATO no(s) Município(s) de AMÉRICA DOURADA/BA, numa área de 1.758,34ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 11°28'22,554''S/41°40'25,255''W;11°26'39,631''S/41°40'25,255''W;11°26'39,631''S/41°37'17,010''W;11°25'47,312''S/41°37'17,010''W;11°25'47,312''S/41°41'23,429''W;11°27'31,053''S/41°41'23,429''W;11°28'22,554''S/41°41'23,429''W;11°28'22,554''S/41°41'23,429''W;11°28'22,554''S/41°41'23,429''W;11°28'22,554''S/41°40'25,255''W, em SIRGAS2000.
- II O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.
- III O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.
- IV A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.
- V Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.



DOU 10/02/2021 Rel. 16/2021 – SEDE-BA

Ass. Dilva B. Medeiros

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (Processo n° 872.757/2013) - (Cód. 323)

JOTAVIO BORGES GOMES

E96Bab1e-a5e54a7a-82aa0015-ad728a5f

(Empenho 2018NE800015)



DOU 10/02/2021 Rel. 16/2021 – SEDE-BA Ass. Dilva B. Medeiros

ALVARÁ N° 713/2021, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2021

- O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:
- I Autorizar pelo prazo de 3 anos, MIQUEIAS ADRIANO DA SILVA LOPES, a pesquisar FOSFATO no(s) Município(s) de LAPÃO/BA, numa área de 1.000,34ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 11°29'14,154''S/41°43'07,614''W;11°27'31,053''S/41°43'07,614''W;11°27'31,053''S/41°44'51,799''W;11°28'39,808''S/41°44'51,799''W;11°29'14,154''S/41°43'0 7,614''W, em SIRGAS2000.
- II O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.
- III O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.
- IV A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.
- V Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.
 - VI Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.



DOU 10/02/2021

Rel. 16/2021 – SEDE-BA

Ass. Dilva B. Medeiros

(Processo n° 872.758/2013) - (Cód. 323)

JOTAVIO BORGES GOMES

(Empenho 2018NE800015)



DOU 10/02/2021 Rel. 16/2021 – SEDE-BA Ass. Dilva B. Medeiros

ALVARÁ N $^{\circ}$ 714/2021, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2021

- O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:
- I Autorizar pelo prazo de 3 anos, EVERALDO BISPO DOS SANTOS, a pesquisar FOSFATO, CALCÁRIO no(s) Município(s) de COCOS/BA, MONTALVÂNIA/MG, numa área de 1.735,21ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 14°18'01,704''S/44°28'59,382''W;14°19'34,204''S/44°28'59,382''W;14°19'34,204''S/44°31'46,084''W;14°18'58,804''S/44°31'46,084''W;14°18'58,804''S/44°32'45,984''W;14°18'01,703''S/44°32'45,984''W;14°18'01,703''S/44°32'45,984''W;14°18'01,703''S/44°32'4
- II O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.
- III O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.
- IV A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.
- V Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.
 - VI Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.



DOU 10/02/2021

Rel. 16/2021 – SEDE-BA Ass. Dilva B. Medeiros

(Processo n° 870.248/2014) - (Cód. 323)

JOTAVIO BORGES GOMES

(Empenho 2018NE800015)



DOU 10/02/2021 Rel. 16/2021 – SEDE-BA Ass. Dilva B. Medeiros

ALVARÁ N $^{\circ}$ 715/2021, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2021

- O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:
- I Autorizar pelo prazo de 3 anos, EVERALDO BISPO DOS SANTOS, a pesquisar FOSFATO, CALCÁRIO no(s) Município(s) de NOVA CANAÃ/BA, POÇÕES/BA, numa área de 1.580,77ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 14°44'03,339''S/40°18'18,508''W;14°44'03,339''S/40°19'08,958''W;14°41'11,238''S/40°17'29,057''W;14°44'03,339''S/40°17'29,057''W;14°44'03,339''S/40°18'18,508''W, em SIRGAS2000.
- II O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.
- III O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.
- IV A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.
- V Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.
 - VI Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.



DOU 10/02/2021

Rel. 16/2021 – SEDE-BA

Ass. Dilva B. Medeiros

(Processo n° 870.355/2014) - (Cód. 323)

JOTAVIO BORGES GOMES

2FFEFF0-7BBB4637-8634A60B-F0D8724B

(Empenho 2018NE800015)



DOU 10/02/2021 Rel. 16/2021 – SEDE-BA Ass. Dilva B. Medeiros

ALVARÁ N° 716/2021, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 3 anos, VOTORANTIM CIMENTOS N NE S A, a pesquisar FOSFATO, CALCÁRIO no(s) Município(s) de CAMACAN/BA, numa área de 116,52ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas descritos geodésicas а sequir (Lat/Long): 15°31'58,495''S/39°30'56,713''W;15°33'43,524''S/39°30'56,713' 'W;15°33'43,517''S/39°30'56,716''W;15°33'43,497''S/39°30'56,7 24''W;15°33'43,478''S/39°30'56,733''W;15°33'43,459''S/39°30'5 6,743''W;15°33'43,447''S/39°30'56,751''W;15°33'43,035''S/39°3 0'57,021''W;15°33'43,029''S/39°30'57,024''W;15°33'43,012''S/3 9°30'57,037''W;15°33'42,995''S/39°30'57,051''W;15°33'42,980'' S/39°30'57,066''W;15°33'42,970''S/39°30'57,077''W;15°33'42,63 9''S/39°30'57,448''W;15°33'42,635''S/39°30'57,453''W;15°33'42 ,622''S/39°30'57,469''W;15°33'39,484''S/39°31'01,639''W;15°33 '38,776''S/39°31'02,378''W;15°33'37,296''S/39°31'03,310''W;15 °33'35,472''S/39°31'04,165''W;15°33'35,464''S/39°31'04,169''W ;15°33'35,445''S/39°31'04,179''W;15°33'35,427''S/39°31'04,191 ''W;15°33'35,410''S/39°31'04,204''W;15°33'35,404''S/39°31'04, 208''W;15°33'34,408''S/39°31'05,027''W;15°33'34,397''S/39°31' 05,036''W;15°33'34,381''S/39°31'05,051''W;15°33'34,367''S/39° 31'05,067''W;15°33'34,354''S/39°31'05,083''W;15°33'33,641''S/ 39°31'06,030''W;15°33'33,628''S/39°31'06,048''W;15°33'33,626' 'S/39°31'06,052''W;15°33'29,373''S/39°31'12,766''W;15°33'28,2 71''S/39°31'13,944''W;15°33'25,853''S/39°31'15,862''W;15°33'2 3,390''s/39°31'17,151''W;15°33'19,613''s/39°31'18,358''W;15°3 3'17,703''S/39°31'18,638''W;15°33'16,533''S/39°31'18,489''W;1 5°33'15,140''S/39°31'17,967''W;15°33'13,914''S/39°31'17,130'' W;15°33'12,599''S/39°31'15,924''W;15°33'08,401''S/39°31'10,13 9''W;15°33'08,399''S/39°31'10,137''W;15°33'08,386''S/39°31'10 ,120''W;15°33'08,371''S/39°31'10,104''W;15°33'08,365''S/39°31 '10,097''W;15°33'03,058''S/39°31'04,892''W;15°33'02,542''S/39



DOU 10/02/2021 Rel. 16/2021 – SEDE-BA Ass. Dilva B. Medeiros

°31'04,089''W;15°33'01,515''S/39°31'02,006''W;15°33'01,507''S /39°31'01,991''W;15°33'01,496''S/39°31'01,973''W;15°33'01,484 ''S/39°31'01,955''W;15°33'01,470''S/39°31'01,938''W;15°33'01, 467''S/39°31'01,934''W;15°33'00,995''S/39°31'01,392''W;15°33' 00,983''S/39°31'01,380''W;15°33'00,968''S/39°31'01,364''W;15° 33'00,951''s/39°31'01,351''W;15°33'00,934''s/39°31'01,338''W; 15°33'00,930''S/39°31'01,335''W;15°32'59,972''S/39°31'00,694' 'W;15°32'59,959''S/39°31'00,685''W;15°32'59,940''S/39°31'00,6 75''W;15°32'59,921''S/39°31'00,666''W;15°32'59,901''S/39°31'0 0,658'\w;15°32'59,893'\s/39°31\00,656\\w;15°32\59,256\\s/39°3 1'00,448''W;15°32'59,243''S/39°31'00,444''W;15°32'59,222''S/3 9°31'00,439''W;15°32'59,201''S/39°31'00,435''W;15°32'59,180'' S/39°31'00,433''W;15°32'59,174''S/39°31'00,433''W;15°32'57,43 3''S/39°31'00,341''W;15°32'57,417''S/39°31'00,340''W;15°32'57 ,396''S/39°31'00,341''W;15°32'57,375''S/39°31'00,343''W;15°32 '57,354''S/39°31'00,347''W;15°32'57,346''S/39°31'00,348''W;15 °32'55,515''S/39°31'00,767''W;15°32'55,502''S/39°31'00,770''W ;15°32'55,482''S/39°31'00,777''W;15°32'55,462''S/39°31'00,784 ''W;15°32'55,443''S/39°31'00,793''W;15°32'53,399''S/39°31'01, 822''W;15°32'53,380''S/39°31'01,833''W;15°32'53,362''S/39°31' 01.844''W;15°32'53,345''S/39°31'01,857''W;15°32'53,329''S/39° 31'01,870''W;15°32'46,219''S/39°31'08,234''W;15°32'44,581''S/ 39°31'09,191''W;15°32'42,161''S/39°31'09,857''W;15°32'40,528' 's/39°31'09,886''W;15°32'37,415''s/39°31'09,119''W;15°32'34,0 01''S/39°31'07,561''W;15°32'33,995''S/39°31'07,558''W;15°32'3 3,975''s/39°31'07,550''w;15°32'33,954''s/39°31'07,544''w;15°3 2'33,943''S/39°31'07,541''W;15°32'33,006''S/39°31'07,317''W;1 5°32'32,996''\$/39°31'07,315''W;15°32'32,975''\$/39°31'07,311'' W;15°32'32,954''S/39°31'07,309''W;15°32'32,950''S/39°31'07,30 8''W;15°32'32,019''S/39°31'07,255''W;15°32'32,001''S/39°31'07 ,255''W;15°32'31,982''S/39°31'07,255''W;15°32'30,225''S/39°31 '07,361''W;15°32'26,634''S/39°31'07,294''W;15°32'25,721''S/39 °31'07,112''W;15°32'24,950''S/39°31'06,840''W;15°32'24,930''S /39°31'06,834''W;15°32'24,909''S/39°31'06,829''W;15°32'24,892 ''S/39°31'06,826''W;15°32'23,984''S/39°31'06,689''W;15°32'23, 981''S/39°31'06,688''W;15°32'23,959''S/39°31'06,686''W;15°32' 23,933''S/39°31'06,685''W;15°32'21,979''S/39°31'06,711''W;15° 32'21,963''S/39°31'06,712''W;15°32'21,949''S/39°31'06,713''W; 15°32'17,952''S/39°31'07,155''W;15°32'16,854''S/39°31'07,176' 'W;15°32'15,900''S/39°31'07,106''W;15°32'15,878''S/39°31'07,1



DOU 10/02/2021 Rel. 16/2021 – SEDE-BA Ass. Dilva B. Medeiros

05''W;15°32'15,857''S/39°31'07,106''W;15°32'15,839''S/39°31'07,107''W;15°32'14,949''S/39°31'07,217''W;15°32'14,946''S/39°31'07,217''W;15°32'14,904''S/39°31'07,226''W;15°32'14,894''S/39°31'07,229''W;15°32'14,070''S/39°31'07,483''W;15°32'14,060''S/39°31'07,487''W;15°32'14,040''S/39°31'07,494''W;15°32'14,021''S/39°31'07,504''W;15°32'14,040''S/39°31'07,514''W;15°32'13,995''S/39°31'07,518''W;15°32'14,021''S/39°31'07,518''W;15°32'10,723''S/39°31'09,566''W;15°32'10,711''S/39°31'09,574''W;15°32'10,705''S/39°31'09,578''W;15°32'09,464''S/39°31'10,475''W;15°32'02,962''S/39°31'14,369''W;15°32'00,552''S/39°31'15,120''W;15°31'58,495''S/39°31'15,294''W;15°31'58,495''S/39°30'56,713''W, em SIRGAS2000.

- II O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.
- III O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.
- IV A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.
- V Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.
- VI Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (Processo n° 870.379/2014) (Cód. 323)

JOTAVIO BORGES GOMES

(Empenho 2018NE800015)



DOU 10/02/2021 Rel. 16/2021 – SEDE-BA Ass. Dilva B. Medeiros

ALVARÁ N° 717/2021, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2021

- O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:
- I Autorizar pelo prazo de 3 anos, ONILDO PEREIRA FILHO, a pesquisar FOSFATO, CALCÁRIO no(s) Município(s) de IBIASSUCÊ/BA, numa área de 1.247,68ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 14°19'47,889''S/42°19'17,118''W;14°21'06,582''S/42°19'17,118''W;14°21'06,582''S/42°19'16,918''W;14°21'06,618''S/42°19'16,918''W;14°21'06,618''S/42°19'16,918''W;14°21'09,228''S/42°18'18,302''W;14°21'09,228''S/42°18'18,302''W;14°21'09,228''S/42°18'18,217''W;14°21'34,318''S/42°18'18,217''W;14°21'34,318''S/42°18'18,217''W;14°21'34,218''S/42°19'50,018''W;14°21'34,218''S/42°19'50,018''W;14°21'34,218''S/42°20'54,319''W;14°19'31,617''S/42°20'54,318''W;14°19'31,618''S/42°20'21,118''W;14°19'47,889''S/42°19'16,917''W;14°19'47,889''S/42°19'17,118''W, em SIRGAS2000.
- II O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.
- III O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.
- IV A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.



DOU 10/02/2021 Rel. 16/2021 – SEDE-BA Ass. Dilva B. Medeiros

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (Processo n° 870.623/2014) - (Cód. 323)

JOTAVIO BORGES GOMES

(Empenho 2018NE800015)



DOU 10/02/2021 Rel. 16/2021 – SEDE-BA Ass. Dilva B. Medeiros

ALVARÁ N° 718/2021, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2021

- O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:
- I Autorizar pelo prazo de 3 anos, EVERALDO BISPO DOS SANTOS, a pesquisar FOSFATO, CALCÁRIO no(s) Município(s) de MORTUGABA/BA, ESPINOSA/MG, MONTEZUMA/MG, numa área de 1.909,66ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 14°57'55,720''S/42°30'03,059''W;14°59'00,728''S/42°30'03,059''W;14°59'00,728''S/42°35'34,946''W;14°58'17,728''S/42°35'34,946''W;14°58'17,728''S/42°35'34,946''W;14°57'55,719''S/42°34'59,430''W;14°57'55,720''S/42°30'03,059''W, em SIRGAS2000.
- II O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.
- III O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.
- IV A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.
- V Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.



DOU 10/02/2021 Rel. 16/2021 – SEDE-BA

Ass. Dilva B. Medeiros

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (Processo n° 870.776/2014) - (Cód. 323)

JOTAVIO BORGES GOMES

(Empenho 2018NE800015)



DOU 10/02/2021 Rel. 16/2021 – SEDE-BA Ass. Dilva B. Medeiros

ALVARÁ N° 719/2021, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2021

- O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:
- I Autorizar pelo prazo de 3 anos, GM MINERADORA GRANDANTAS LTDA., a pesquisar FOSFATO, CALCÁRIO no(s) Município(s) de BARRA/BA, numa área de 4,01ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 11°04'39,136''S/43°21'43,431''W;11°04'39,136''S/43°26'07,133''W;11°04'15,507''S/43°26'07,020''W;11°04'38,967''S/43°26'07,026''W;11°04'38,999''S/43°21'43,431''W;11°04'39,136''S/43°21'43,431''W, em SIRGAS2000.
- II O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.
- III O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.
- IV A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.
- V Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.
 - VI Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.



DOU 10/02/2021

Rel. 16/2021 – SEDE-BA

Ass. Dilva B. Medeiros

(Processo n° 871.076/2014) - (Cód. 323)

JOTAVIO BORGES GOMES

BR806FD4-55FD43EC-824233EE-929E0D25**

BR806FD4-55FD43EC-824233EE-929E0D25*

BR806FD4-55FD43EC-82423EE-929E0D25*

BR806FD4-55FD43EC-82423EE-929E0D25*

BR806FD4-55FD43EE-929E0D25*

BR806FD4-55FD45*

**BR

(Empenho 2018NE800015)



DOU 10/02/2021 Rel. 16/2021 – SEDE-BA Ass. Dilva B. Medeiros

ALVARÁ N $^{\circ}$ 720/2021, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2021

- O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:
- I Autorizar pelo prazo de 3 anos, NILTON DE OLIVEIRA JUNIOR, a pesquisar FOSFATO, CALCÁRIO no(s) Município(s) de PLANALTO/BA, numa área de 1.375,03ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 14°41'12,537''S/40°23'03,260''W;14°43'25,238''S/40°23'03,260''W;14°43'25,238''S/40°23'05,660''W;14°44'28,639''S/40°23'05,660''W;14°44'28,639''S/40°23'05,660''W;14°44'28,425''S/40°23'05,788''W;14°44'28,425''S/40°23'45,760''W;14°42'34,438''S/40°23'45,760''W;14°42'34,438''S/40°25'08,561''W;14°41'12,537''S/40°25''S/4
- II O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.
- III O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.
- IV A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.
- V Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das



DOU 10/02/2021 Rel. 16/2021 – SEDE-BA

Ass. Dilva B. Medeiros

licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (Processo n° 871.104/2014) - (Cód. 323)

JOTAVIO BORGES GOMES

(Empenho 2018NE800015)



DOU 10/02/2021 Rel. 16/2021 – SEDE-BA Ass. Dilva B. Medeiros

ALVARÁ N° 721/2021, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2021

- O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:
- I Autorizar pelo prazo de 3 anos, NEWTON PAIVA DA SILVA, a pesquisar FOSFATO, CALCÁRIO no(s) Município(s) de CURAÇÁ/BA, numa área de 797,82ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 09°33'08,814''S/39°40'16,212''W;09°30'59,413''S/39°40'16,212''W;09°30'59,413''S/39°39'10,411''W;09°33'08,814''S/39°39'10,411''W;09°33'08,814''S/39°39'10,411''W;09°33'08,814''S/39°39'10,411''W;09°33'08,814''S/39°40'16,212''W, em SIRGAS2000.
- II O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.
- III O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.
- IV A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.
- V Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.
- VI Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (Processo n° 871.234/2014) (Cód. 323)



DOU 10/02/2021 Rel. 16/2021 – SEDE-BA

Ass. Dilva B. Medeiros

JOTAVIO BORGES GOMES



(Empenho 2018NE800015)



DOU 10/02/2021 Rel. 16/2021 – SEDE-BA Ass. Dilva B. Medeiros

ALVARÁ N° 722/2021, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2021

- O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:
- I Autorizar pelo prazo de 3 anos, BRAZPETRO COMERCIO E SERVIÇOS DA EXTRAÇÃO MINERAL LTDA, a pesquisar MINÉRIO DE FERRO no(s) Município(s) de SANTALUZ/BA, numa área de 1.564,80ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long):
- 11°11'54,668''S/39°32'35,669''W;11°11'54,668''S/39°34'49,060''W;11°09'48,905''S/39°34'49,060''W;11°09'48,905''S/39°32'35,575''W;11°11'37,257''S/39°32'35,575''W;11°11'37,257''S/39°32'35,669''W;11°11'54,668''S/39°32'35,669''W, em SIRGAS2000.
- II O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.
- III O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.
- IV A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.
- V Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.



DOU 10/02/2021 Rel. 16/2021 – SEDE-BA

Ass. Dilva B. Medeiros

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (Processo n° 870.817/2020) - (Cód. 323)

JOTAVIO BORGES GOMES



(Empenho 2018NE800015)



DOU 10/02/2021 Rel. 16/2021 – SEDE-BA Ass. Dilva B. Medeiros

ALVARÁ N° 723/2021, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 3 anos, PABLO G CERQUEIRA, a pesquisar TERRAS RARAS, AREIA, TURFA, ARGILA no(s) Município(s) de CARAVELAS/BA, numa área de 112,82ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 17°40'47,280''S/39°42'12,960''W;17°40'47,280''S/39°42'14,400' 'W;17°40'47,640''S/39°42'14,400''W;17°40'47,640''S/39°42'16,2 00''W;17°40'48,360''S/39°42'16,200''W;17°40'48,360''S/39°42'1 6,560''W;17°40'51,240''S/39°42'16,560''W;17°40'55,200''S/39°4 2'16,560''W;17°40'55,200''S/39°42'16,920''W;17°40'59,160''S/3 9°42'16,920''W;17°41'02,400''S/39°42'16,920''W;17°41'02,400'' S/39°42'17,640''W;17°41'03,120''S/39°42'17,640''W;17°41'03,12 0''S/39°42'18,000''W;17°41'04,200''S/39°42'18,000''W;17°41'04 ,920''S/39°42'18,000''W;17°41'04,920''S/39°42'18,720''W;17°41 '06,360''S/39°42'18,720''W;17°41'06,720''S/39°42'18,720''W;17 °41'06,720''S/39°42'19,440''W;17°41'07,800''S/39°42'19,440''W ;17°41'08,520''S/39°42'19,440''W;17°41'08,520''S/39°42'19,800 ''W;17°41'09,240''S/39°42'19,800''W;17°41'09,240''S/39°42'20, 160''W;17°41'10,320''S/39°42'20,160''W;17°41'10,320''S/39°42' 20,880''W;17°41'11,400''S/39°42'20,880''W;17°41'11,400''S/39° 42'21,960''W;17°41'11,760''S/39°42'21,960''W;17°41'11,760''S/ 39°42'22,320''W;17°41'12,120''S/39°42'22,320''W;17°41'12,120' 'S/39°42'22,680''W;17°41'12,840''S/39°42'22,680''W;17°41'12,8 40''S/39°42'23,040''W;17°41'13,920''S/39°42'23,040''W;17°41'1 3,920''s/39°42'23,400''W;17°41'15,360''s/39°42'23,400''W;17°4 1'15,360''S/39°42'23,760''W;17°41'16,440''S/39°42'23,760''W;1 7°41'16,440''S/39°42'24,120''W;17°41'21,840''S/39°42'24,120'' W;17°41'21,840''S/39°42'23,760''W;17°41'22,560''S/39°42'23,76 0''W;17°41'22,560''S/39°42'24,480''W;17°41'22,920''S/39°42'24 ,480''W;17°41'22,920''S/39°42'24,840''W;17°41'23,640''S/39°42 '24,840''W;17°41'23,640''S/39°42'25,560''W;17°41'24,000''S/39



DOU 10/02/2021 Rel. 16/2021 – SEDE-BA Ass. Dilva B. Medeiros

°42'25,560''W;17°41'24,000''S/39°42'25,920''W;17°41'24,720''S /39°42'25,920''W;17°41'24,720''S/39°42'26,640''W;17°41'25,440 ''S/39°42'26,640''W;17°41'25,440''S/39°42'27,360''W;17°41'26, 160''S/39°42'27,360''W;17°41'26,160''S/39°42'28,440''W;17°41' 27,240''S/39°42'28,440''W;17°41'27,240''S/39°42'33,840''W;17° 41'27,600''S/39°42'33,840''W;17°41'27,600''S/39°42'34,166''W; 17°41'28,503''S/39°42'34,560''W;17°41'29,400''S/39°42'34,560' 'W;17°41'32,280''S/39°42'34,560''W;17°41'32,280''S/39°42'34,2 00''W;17°41'32,640''S/39°42'34,200''W;17°41'32,640''S/39°42'3 3,120''w;17°41'33,000''s/39°42'33,120''w;17°41'33,000''s/39°4 2'28,800''W;17°41'34,800''S/39°42'28,800''W;17°41'34,800''S/3 9°42'28,440''W;17°41'35,880''S/39°42'28,440''W;17°41'35,880'' S/39°42'28,080''W;17°41'36,600''S/39°42'28,080''W;17°41'36,60 0''S/39°42'28,440''W;17°41'38,760''S/39°42'28,440''W;17°41'38 ,760''S/39°42'28,080''W;17°41'40,920''S/39°42'28,080''W;17°41 '40,920''S/39°42'27,360''W;17°41'43,080''S/39°42'27,360''W;17 °41'43,080''S/39°42'27,000''W;17°41'44,160''S/39°42'27,000''W ;17°41'44,160''S/39°42'24,840''W;17°41'45,960''S/39°42'24,840 ''W;17°41'45,960''S/39°42'22,680''W;17°41'48,840''S/39°42'22, 680''W;17°41'48,840''S/39°42'20,880''W;17°41'52,440''S/39°42' 20,880''W;17°41'52,440''S/39°42'18,000''W;17°41'54,960''S/39° 42'18,000''W;17°41'54,960''S/39°42'15,480''W;17°41'56,760''S/ 39°42'15,480''W;17°41'56,760''S/39°42'12,600''W;17°41'59,280' 'S/39°42'12,600''W;17°41'59,280''S/39°42'09,360''W;17°42'01,8 00''S/39°42'09,360''W;17°42'01,800''S/39°42'06,120''W;17°42'0 3,960''S/39°42'06,120''W;17°42'03,960''S/39°42'02,160''W;17°4 2'05,400''S/39°42'02,160''W;17°42'05,400''S/39°41'58,920''W;1 7°42'07,200''S/39°41'58,920''W;17°42'07,200''S/39°41'56,400'' W;17°42'09,360''S/39°41'56,400''W;17°42'09,360''S/39°41'56,76 0''W;17°42'11,880''S/39°41'56,760''W;17°42'11,880''S/39°41'57 ,480''W;17°42'14,400''S/39°41'57,480''W;17°42'14,400''S/39°41 '56,040''W;17°42'16,200''S/39°41'56,040''W;17°42'16,200''S/39 °41'55,320''W;17°42'17,280''S/39°41'55,320''W;17°42'17,280''S /39°41'54,960''W;17°42'18,360''S/39°41'54,960''W;17°42'18,360 ''S/39°41'51,360''W;17°42'18,000''S/39°41'51,360''W;17°42'18, 000''s/39°41'49,200''W;17°42'17,640''s/39°41'49,200''W;17°42' 17,640''S/39°41'47,400''W;17°42'16,560''S/39°41'47,400''W;17° 42'16,560''S/39°41'46,320''W;17°42'14,400''S/39°41'46,320''W; 17°42'14,400''S/39°41'45,240''W;17°42'12,240''S/39°41'45,240' 'W;17°42'12,240''S/39°41'44,520''W;17°42'10,440''S/39°41'44,5



DOU 10/02/2021 Rel. 16/2021 – SEDE-BA Ass. Dilva B. Medeiros

20''W;17°42'10,440''S/39°41'43,440''W;17°42'08,280''S/39°41'4 3,440''W;17°42'06,480''S/39°41'43,440''W;17°42'06,480''S/39°4 1'44,160''w;17°42'05,040''S/39°41'44,160''w;17°42'05,040''S/3 9°41'44,880''W;17°42'03,600''S/39°41'44,880''W;17°42'03,600'' S/39°41'45,960''W;17°42'02,880''S/39°41'45,960''W;17°42'02,88 0''S/39°41'49,200''W;17°42'03,600''S/39°41'49,200''W;17°42'03 ,600''S/39°41'50,640''W;17°42'04,320''S/39°41'50,640''W;17°42 '04,320''S/39°41'52,800''W;17°42'03,240''S/39°41'52,800''W;17 °42'03,240''S/39°41'54,600''W;17°42'01,080''S/39°41'54,600''W ;17°42'01,080''S/39°41'58,200''W;17°42'00,360''S/39°41'58,200 ''W;17°42'00,360''S/39°42'00,720''W;17°41'58,200''S/39°42'00, 720''W;17°41'58,200''S/39°42'05,760''W;17°41'56,040''S/39°42' 05,760''W;17°41'56,040''S/39°42'07,920''W;17°41'53,520''S/39° 42'07,920''W;17°41'53,520''S/39°42'11,160''W;17°41'50,640''S/ 39°42'11,160''W;17°41'50,640''S/39°42'14,400''W;17°41'46,680' 'S/39°42'14,400''W;17°41'46,680''S/39°42'16,560''W;17°41'44,1 60''S/39°42'16,560''W;17°41'44,160''S/39°42'20,160''W;17°41'3 9,840''S/39°42'20,160''W;17°41'39,840''S/39°42'19,440''W;17°4 1'35,880''S/39°42'19,440''W;17°41'35,880''S/39°42'18,720''W;1 7°41'34,080''S/39°42'18,720''W;17°41'34,080''S/39°42'17,640'' W;17°41'33,000''S/39°42'17,640''W;17°41'33,000''S/39°42'15,84 0''W;17°41'31,560''S/39°42'15,840''W;17°41'31,560''S/39°42'14 ,040''W;17°41'30,480''S/39°42'14,040''W;17°41'30,480''S/39°42 '11,880''W;17°41'29,400''S/39°42'11,880''W;17°41'29,400''S/39 °42'09,360''W;17°41'28,320''S/39°42'09,360''W;17°41'28,320''S /39°42'07,560''W;17°41'27,600''S/39°42'07,560''W;17°41'27,600 ''S/39°42'05,760''W;17°41'28,680''S/39°42'05,760''W;17°41'28, 680''s/39°42'04,320''W;17°41'29,400''s/39°42'04,320''W;17°41' 29,400''s/39°42'02,880''W;17°41'30,120''s/39°42'02,880''W;17° 41'30,120''S/39°42'01,440''W;17°41'30,840''S/39°42'01,440''W; 17°41'30,840''S/39°41'58,920''W;17°41'29,760''S/39°41'58,920' 'W;17°41'29,760''S/39°41'58,200''W;17°41'23,280''S/39°41'58,2 00''W;17°41'23,280''S/39°41'58,920''W;17°41'19,680''S/39°41'5 8,920''W;17°41'19,680''S/39°41'59,280''W;17°41'17,520''S/39°4 1'59,280''W;17°41'17,520''S/39°42'00,000''W;17°41'15,720''S/3 9°42'00,000''W;17°41'15,720''S/39°42'01,080''W;17°41'10,680'' S/39°42'01,080''W;17°41'10,680''S/39°42'02,160''W;17°41'09,24 0''S/39°42'02,160''W;17°41'09,240''S/39°42'03,600''W;17°41'08 ,160''S/39°42'03,600''W;17°41'08,160''S/39°42'04,680''W;17°41 '06,720''S/39°42'04,680''W;17°41'06,720''S/39°42'05,400''W;17



DOU 10/02/2021 Rel. 16/2021 – SEDE-BA Ass. Dilva B. Medeiros

°41'05,640''S/39°42'05,400''W;17°41'05,640''S/39°42'06,120''W ;17°41'04,560''S/39°42'06,120''W;17°41'04,560''S/39°42'06,840 ''W;17°41'03,120''S/39°42'06,840''W;17°41'03,120''S/39°42'06, 120''W;17°41'02,400''S/39°42'06,120''W;17°41'02,400''S/39°42' 05,400''W;17°41'00,600''S/39°42'05,400''W;17°41'00,600''S/39° 42'06,840''W;17°40'59,880''S/39°42'06,840''W;17°40'59,880''S/ 39°42'08,280''W;17°40'59,520''S/39°42'08,280''W;17°40'59,520' 'S/39°42'09,000''W;17°40'56,640''S/39°42'09,000''W;17°40'56,6 40''S/39°42'09,360''W;17°40'54,480''S/39°42'09,360''W;17°40'5 4,480''S/39°42'09,720''W;17°40'52,320''S/39°42'09,720''W;17°4 0'52,320''S/39°42'10,080''W;17°40'50,160''S/39°42'10,080''W;1 7°40'49,440''S/39°42'10,080''W;17°40'49,440''S/39°42'11,160'' W;17°40'48,720''S/39°42'11,160''W;17°40'48,720''S/39°42'11,88 0''W;17°40'48,360''S/39°42'11,880''W;17°40'48,360''S/39°42'12 ,240''W;17°40'47,640''S/39°42'12,240''W;17°40'47,640''S/39°42 '12,960''W;17°40'47,280''S/39°42'12,960''W, em SIRGAS2000.

- II O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.
- III O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.
- IV A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.
- V Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.
- VI Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (Processo n° 870.825/2020) (Cód. 323)



DOU 10/02/2021

Rel. 16/2021 – SEDE-BA

Ass. Dilva B. Medeiros

JOTAVIO BORGES GOMES



(Empenho 2018NE800015)



DOU 10/02/2021 Rel. 16/2021 – SEDE-BA Ass. Dilva B. Medeiros

ALVARÁ N° 724/2021, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2021

- O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:
- I Autorizar pelo prazo de 3 anos, CHRYSUS PARTICIPACOES S.A., a pesquisar FOSFATO no(s) Município(s) de MUCURI/BA, numa área de 1.974,32ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 18°02'43,137''S/35°56'16,120''W;18°02'43,137''S/35°59'03,605''W;18°00'34,223''S/35°59'03,605''W;18°00'32,783''S/35°59'03,605''W;18°00'32,783''S/35°56'16,120''W;18°02'43,137''S/35°56'16,120''W, em SIRGAS2000.
- II O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.
- III O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.
- IV A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.
- V Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.
 - VI Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.



DOU 10/02/2021

Rel. 16/2021 – SEDE-BA Ass. Dilva B. Medeiros

(Processo n° 871.024/2020) - (Cód. 323)

JOTAVIO BORGES GOMES

(Empenho 2018NE800015)



DOU 10/02/2021 Rel. 16/2021 – SEDE-BA Ass. Dilva B. Medeiros

ALVARÁ N $^{\circ}$ 725/2021, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2021

- O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:
- I Autorizar pelo prazo de 3 anos, CHRYSUS PARTICIPACOES S.A., a pesquisar FOSFATO no(s) Município(s) de MUCURI/BA, numa área de 1.858,49ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 18°02'41,697''S/35°54'12,363''W;18°02'41,697''S/35°56'16,120''W;18°00'32,783''S/35°56'16,120''W;18°00'28,463''S/35°56'16,120''W;18°00'28,463''S/35°53'28,635''W;18°00'34,223''S/35°53'28,635''W;18°02'01,377''S/35°54'12,363''W;18°02'41,697''S/35°54'12,363''W, em SIRGAS2000.
- II O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.
- III O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.
- IV A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.
- V Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.



DOU 10/02/2021 Rel. 16/2021 – SEDE-BA

Ass. Dilva B. Medeiros

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (Processo n° 871.025/2020) - (Cód. 323)

JOTAVIO BORGES GOMES

B57F74Ba-A33F43A1-B7138423-6CE00B16

(Empenho 2018NE800015)



DOU 10/02/2021 Rel. 16/2021 – SEDE-BA Ass. Dilva B. Medeiros

ALVARÁ N $^{\circ}$ 726/2021, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2021

- O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:
- I Autorizar pelo prazo de 3 anos, SILMAR MACHADO DE OLIVEIRA, a pesquisar MINÉRIO DE FERRO no(s) Município(s) de UMBURANAS/BA, numa área de 1.976,04ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 10°29'12,565''S/41°16'08,331''W;10°29'12,565''S/41°18'03,501''W;10°26'09,050''S/41°17'43,000''W;10°26'08,921''S/41°17'43,000''W;10°26'08,921''S/41°16'08,331''W;10°29'12,565''S/41°16'08,331''W, em SIRGAS2000.
- II O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.
- III O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.
- IV A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.
- V Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.
 - VI Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.



DOU 10/02/2021

Rel. 16/2021 – SEDE-BA Ass. Dilva B. Medeiros

(Processo n° 871.046/2020) - (Cód. 323)

JOTAVIO BORGES GOMES

(Empenho 2018NE800015)



DOU 10/02/2021 Rel. 16/2021 – SEDE-BA Ass. Dilva B. Medeiros

ALVARÁ N° 727/2021, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2021

- O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:
- I Autorizar pelo prazo de 3 anos, NAIRA SANTOS GOMES, a pesquisar MINÉRIO DE MANGANÊS no(s) Município(s) de CAATIBA/BA, ITAMBÉ/BA, numa área de 1.928,19ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas descritos a (Lat/Long): geodésicas seguir 15°02'14,833''S/40°15'58,130''W;15°02'44,475''S/40°15'58,135' 'W;15°02'44,475''S/40°15'58,130''W;15°02'44,480''S/40°15'58,1 30''W;15°02'44,480''S/40°14'54,007''W;15°02'44,483''S/40°14'1 5,050''W;15°03'02,400''S/40°14'15,050''W;15°03'02,400''S/40°1 5'45,290''W;15°04'31,670''S/40°15'45,290''W;15°04'31,670''S/4 0°16'43,950''W;15°03'39,100''S/40°16'43,950''W;15°03'39,100'' S/40°17'53,720''W;15°02'43,030''S/40°17'53,720''W;15°02'43,03 0''s/40°17'22,350''W;15°01'23,920''s/40°17'22,350''W;15°01'23 ,920''S/40°16'48,900''W;15°00'35,520''S/40°16'48,900''W;15°00 '35,520''S/40°15'58,130''W;15°02'14,833''S/40°15'58,130''W, em SIRGAS2000.
- II O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.
- III O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.
- IV A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.



DOU 10/02/2021 Rel. 16/2021 – SEDE-BA Ass. Dilva B. Medeiros

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (Processo n° 871.056/2020) - (Cód. 323)

JOTAVIO BORGES GOMES

(Empenho 2018NE800015)



DOU 10/02/2021 Rel. 16/2021 – SEDE-BA Ass. Dilva B. Medeiros

ALVARÁ N° 728/2021, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2021

- O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:
- I Autorizar pelo prazo de 3 anos, SAFIRA MINING E STONES LTDA, a pesquisar MINÉRIO DE MANGANÊS no(s) Município(s) de MIRANGABA/BA, numa área de 1.462,57ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 10°51'06,580''S/40°33'51,090''W;10°52'00,900''S/40°33'51,090' 'W;10°52'00,930''S/40°33'51,090''W;10°52'00,930''S/40°33'47,2 56''W;10°52'06,751''S/40°33'47,256''W;10°52'06,751''S/40°34'2 3,910''W;10°51'50,483''S/40°34'23,910''W;10°51'50,483''S/40°3 4'53,216''W;10°52'23,029''S/40°34'53,216''W;10°52'23,029''S/4 0°34'23,910''W;10°52'06,761''S/40°34'23,910''W;10°52'06,761'' S/40°33'47,256''W;10°52'20,410''S/40°33'47,257''W;10°52'20,41 0''S/40°34'07,210''W;10°52'20,414''S/40°34'07,210''W;10°52'20 ,414''S/40°34'07,220''W;10°52'38,750''S/40°34'07,220''W;10°52 '38,751''S/40°34'13,590''W;10°53'19,002''S/40°34'13,591''W;10 °53'22,640''S/40°34'13,590''W;10°53'22,639''S/40°35'01,067''W ;10°53'22,639''S/40°36'24,880''W;10°53'22,640''S/40°36'32,971 ''W;10°52'09,025''S/40°36'32,971''W;10°52'09,025''S/40°36'08, 555''W;10°52'19,289''S/40°36'08,555''W;10°52'19,289''S/40°35' 43,104''W;10°51'58,752''S/40°35'43,104''W;10°51'58,752''S/40° 36'08,555''W;10°52'09,015''S/40°36'08,555''W;10°52'09,015''S/ 40°36'32,971''W;10°51'44,276''S/40°36'32,971''W;10°51'44,276' 'S/40°36'32,980''W;10°51'41,590''S/40°36'32,980''W;10°51'41,5 90''S/40°34'48,240''W;10°51'06,580''S/40°34'48,240''W;10°51'0 6,580''S/40°34'47,664''W;10°51'06,590''S/40°34'47,664''W;10°5 1'06,590''S/40°33'58,280''W;10°51'06,580''S/40°33'58,280''W;1 0°51'06,580''S/40°33'51,090''W, em SIRGAS2000.
- II O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro



DOU 10/02/2021 Rel. 16/2021 – SEDE-BA Ass. Dilva B. Medeiros

de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

- III O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.
- IV A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.
- V Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (Processo n° 871.099/2020) - (Cód. 323)

JOTAVIO BORGES GOMES

(Empenho 2018NE800015)



DOU 10/02/2021 Rel. 16/2021 – SEDE-BA Ass. Dilva B. Medeiros

ALVARÁ N $^{\circ}$ 729/2021, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2021

- O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:
- I Autorizar pelo prazo de 3 anos, COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL CBPM, a pesquisar MINÉRIO DE MANGANÊS no(s) Município(s) de CORIBE/BA, SÃO FÉLIX DO CORIBE/BA, numa área de 1.293,68ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 13°39'40,898''S/44°08'58,005''W;13°39'40,898''S/44°11'47,064''W;13°39'35,777''S/44°11'46,472''W;13°38'17,779''S/44°11'46,484''W;13°38'17,779''S/44°08'58,005''W;13°39'40,898''S/44°08'58,005''W, em SIRGAS2000.
- II O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.
- III O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.
- IV A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.
- V Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.



DOU 10/02/2021

Rel. 16/2021 - SEDE-BA

Ass. Dilva B. Medeiros

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (Processo n° 871.195/2020) - (Cód. 323)

JOTAVIO BORGES GOMES

9EF9E5B4-F5D145D8-BB7A173E-D3098D04

(Empenho 2018NE800015)



DOU 10/02/2021 Rel. 16/2021 – SEDE-BA Ass. Dilva B. Medeiros

ALVARÁ N° 730/2021, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2021

- O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:
- I Autorizar pelo prazo de 3 anos, COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL CBPM, a pesquisar MINÉRIO DE MANGANÊS no(s) Município(s) de SÃO FÉLIX DO CORIBE/BA, numa área de 1.235,70ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 13°44'00,698''S/43°57'11,277''W;13°46'06,123''S/43°57'11,277''W;13°46'06,123''S/43°57'28,710''W;13°46'06,123''S/43°57'28,710''W;13°46'06,123''S/43°58'20,864''W;13°46'06,123''S/43°58'20,864''W;13°46'06,698''S/43°58'58,400''W;13°44'00,698''S/43°58'58,400''W;13°44'00,698''S/43°58'58,400''W;13°44'00,698''S/43°58'58,400''W;13°44'00,698''S/43°58'58,400''W;13°44'00,698''S/43°58'58,400''W;13°44'00,698''S/43°58''S/43°57''11,277''W, em SIRGAS2000.
- II O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.
- III O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.
- IV A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.
- V Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.



DOU 10/02/2021 Rel. 16/2021 – SEDE-BA

Ass. Dilva B. Medeiros

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (Processo n° 871.200/2020) - (Cód. 323)

JOTAVIO BORGES GOMES

72550214-ED594126-9903015A-30D167B9

(Empenho 2018NE800015)



DOU 10/02/2021 Rel. 16/2021 – SEDE-BA Ass. Dilva B. Medeiros

ALVARÁ N° 731/2021, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2021

- O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:
- I Autorizar pelo prazo de 3 anos, COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL CBPM, a pesquisar MINÉRIO DE MANGANÊS no(s) Município(s) de SÃO FÉLIX DO CORIBE/BA, SERRA DO RAMALHO/BA, numa área de 1.243,20ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos seguir (Lat/Long): а 13°39'31,593''S/43°53'59,478''W;13°41'10,441''S/43°53'59,478' 'W;13°41'10,441''S/43°54'01,109''W;13°41'49,187''S/43°54'01,1 09''W;13°41'49,187''S/43°55'30,285''W;13°39'38,593''S/43°55'3 0,285''W;13°39'38,593''S/43°55'08,761''W;13°39'13,166''S/43°5 5'08,761''W;13°39'13,166''S/43°54'04,692''W;13°39'31,593''S/4 3°54'04,692''W;13°39'31,593''S/43°53'59,478''W, SIRGAS2000.
- II O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.
- III O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.
- IV A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.
- V Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das



DOU 10/02/2021 Rel. 16/2021 – SEDE-BA

Ass. Dilva B. Medeiros

licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (Processo n° 871.201/2020) - (Cód. 323)

JOTAVIO BORGES GOMES

(Empenho 2018NE800015)



DOU 10/02/2021 Rel. 16/2021 – SEDE-BA Ass. Dilva B. Medeiros

ALVARÁ N° 732/2021, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2021

- O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:
- I Autorizar pelo prazo de 3 anos, COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL CBPM, a pesquisar MINÉRIO DE MANGANÊS no(s) Município(s) de SÃO FÉLIX DO CORIBE/BA, numa área de 1.287,85ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 13°44'26,393''S/43°53'59,478''W;13°44'26,393''S/43°55'29,569''W;13°41'49,187''S/43°54'01,109''W;13°44'01,389''S/43°55'29,569''W;13°44'01,389''S/43°53'59,478''W;13°44'01,389''S/43°53'59,478''W, em SIRGAS2000.
- II O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.
- III O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.
- IV A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.
- V Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.



DOU 10/02/2021 Rel. 16/2021 – SEDE-BA

Ass. Dilva B. Medeiros

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (Processo n° 871.202/2020) - (Cód. 323)

JOTAVIO BORGES GOMES

(Empenho 2018NE800015)



DOU 10/02/2021 Rel. 16/2021 – SEDE-BA Ass. Dilva B. Medeiros

ALVARÁ N° 733/2021, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2021

- O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:
- I Autorizar pelo prazo de 3 anos, COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL CBPM, a pesquisar MINÉRIO DE MANGANÊS no(s) Município(s) de CORIBE/BA, numa área de 793,33ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 13°50'54,194''S/44°14'59,299''W;13°50'54,194''S/44°16'29,815''W;13°49'36,515''S/44°16'29,815''W;13°49'36,515''S/44°14'38,128''W;13°50'50,427''S/44°14'59,299''W;13°50'50,427''S/44°14'59,299''W, em SIRGAS2000.
- II O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.
- III O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.
- IV A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.
- V Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.
 - VI Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.



DOU 10/02/2021

Rel. 16/2021 – SEDE-BA Ass. Dilva B. Medeiros

(Processo n° 871.208/2020) - (Cód. 323)

JOTAVIO BORGES GOMES

(Empenho 2018NE800015)



DOU 10/02/2021 Rel. 16/2021 – SEDE-BA Ass. Dilva B. Medeiros

ALVARÁ N° 734/2021, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2021

- O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:
- I Autorizar pelo prazo de 3 anos, COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL CBPM, a pesquisar MINÉRIO DE MANGANÊS no(s) Município(s) de CORIBE/BA, numa área de 836,42ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 13°47'29,371''S/44°12'13,834''W;13°49'41,777''S/44°12'13,834''W;13°49'41,777''S/44°13'21,444''W;13°48'14,194''S/44°13'21,444''W;13°48'14,194''S/44°13'23,893''W;13°47'29,371''S/44°13'23,893''W;13°47'29,371''S/44°13'23,893''W, em SIRGAS2000.
- II O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.
- III O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.
- IV A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.
- V Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.
 - VI Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.



DOU 10/02/2021

Rel. 16/2021 – SEDE-BA

Ass. Dilva B. Medeiros

(Processo n° 871.210/2020) - (Cód. 323)

JOTAVIO BORGES GOMES

(Empenho 2018NE800015)



DOU 10/02/2021 Rel. 16/2021 – SEDE-BA Ass. Dilva B. Medeiros

ALVARÁ N $^{\circ}$ 735/2021, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2021

- O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:
- I Autorizar pelo prazo de 3 anos, COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL CBPM, a pesquisar MINÉRIO DE MANGANÊS no(s) Município(s) de SERRA DO RAMALHO/BA, numa área de 1.051,13ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long):
- 13°25'16,275''S/43°47'33,176''W;13°25'16,275''S/43°49'55,565''W;13°23'41,206''S/43°49'55,565''W;13°23'41,206''S/43°48'06,562''W;13°24'07,968''S/43°48'12,961''W;13°24'18,109''S/43°48'15,244''W;13°24'30,607''S/43°48'18,176''W;13°24'40,809''S/43°47'33,176''W;13°25'16,275''S/43°47'33,176''W, em SIRGAS2000.
- II O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.
- III O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.
- IV A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.
- V Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.



DOU 10/02/2021

Rel. 16/2021 - SEDE-BA Ass. Dilva B. Medeiros

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (Processo n° 871.212/2020) - (Cód. 323)

JOTAVIO BORGES GOMES

C66A1304-1FA14FB7-A486735E-A3514FB4

(Empenho 2018NE800015)



DOU 10/02/2021 Rel. 16/2021 – SEDE-BA Ass. Dilva B. Medeiros

ALVARÁ N $^{\circ}$ 736/2021, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2021

- O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:
- I Autorizar pelo prazo de 3 anos, COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL CBPM, a pesquisar MINÉRIO DE MANGANÊS no(s) Município(s) de CARINHANHA/BA, numa área de 1.662,35ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long):
- 14°07'40,881''S/43°57'52,625''W;14°07'40,881''S/44°01'09,036''W;14°06'28,250''S/44°01'09,036''W;14°06'28,250''S/44°00'54,800''W;14°06'06,591''S/44°00'54,800''W;14°06'06,591''S/43°57'56,159''W;14°06'57,050''S/43°57'56,159''W;14°06'57,050''S/43°57'52,625''W;14°07'40,881''S/43°57'52,625''W, em SIRGAS2000.
- II O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.
- III O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.
- IV A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.
- V Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.



DOU 10/02/2021 Rel. 16/2021 – SEDE-BA

Ass. Dilva B. Medeiros

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (Processo n° 871.213/2020) - (Cód. 323)

JOTAVIO BORGES GOMES

6824A1AB-415D4C4E-930727FA-D6E5025D

(Empenho 2018NE800015)



DOU 10/02/2021 Rel. 16/2021 – SEDE-BA Ass. Dilva B. Medeiros

ALVARÁ N° 737/2021, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2021

- O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:
- I Autorizar pelo prazo de 3 anos, J CESAR JUNIOR CONSTRUCOES, a pesquisar MINÉRIO DE MANGANÊS, QUARTZITO no(s) Município(s) de CAMPO FORMOSO/BA, numa área de 1.526,96ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long):
- 10°02'09,681''S/40°57'38,616''W;10°02'30,134''S/40°57'56,846''W;10°02'49,760''S/40°58'31,720''W;10°02'51,486''S/40°58'31,720''W;10°02'54,405''S/40°58'31,6489''W;10°03'21,623''S/40°58'53,653''W;10°03'34,700''S/40°58'54,699''W;10°03'34,700''S/41°01'08,490''W;10°03'33,230''S/41°01'08,490''W;10°02'14,021''S/40°59'18,954''W;10°01'44,070''S/40°59'18,954''W;10°01'44,070''S/40°57'15,789''W;10°02'09,041''S/40°57'38,046''W;10°02'09,681''S/40°57'38,616''W, em SIRGAS2000.
- II O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.
- III O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.
- IV A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.



DOU 10/02/2021 Rel. 16/2021 – SEDE-BA Ass. Dilva B. Medeiros

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (Processo n° 871.329/2020) - (Cód. 323)

JOTAVIO BORGES GOMES

(Empenho 2018NE800015)



DOU 10/02/2021 Rel. 16/2021 – SEDE-BA Ass. Dilva B. Medeiros

ALVARÁ N° 738/2021, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2021

- O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:
- I Autorizar pelo prazo de 3 anos, COOPERATIVA PARAENSE DE EXTRATIVISTA E MINERADORES COOPEM, a pesquisar MINÉRIO DE FERRO no(s) Município(s) de CAMPO FORMOSO/BA, UMBURANAS/BA, numa área de 1.765,27ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 10°23'14,129''S/41°12'42,983''W;10°25'13,203''S/41°15'21,551''W;10°25'13,203''S/41°15'21,551''W;10°24'04,108''S/41°15'21,551''W;10°24'04,108''S/41°15'21,551''W;10°23'14,129''S/41°15'21,697''W;10°23'14,129''S/41°15'21,697''W;10°23'14,129''S/41°15'21,697''W; 0°23'14,129''S/41°15'21,697''W; 0°23'14,129''S/41°15'21,697''W; 0°23'14,129''S/41°15'21,697''W; 0°23'14,129''S/41°12'42,983''W, em SIRGAS2000.
- II O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.
- III O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.
- IV A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.
- V Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.



DOU 10/02/2021 Rel. 16/2021 – SEDE-BA

Ass. Dilva B. Medeiros

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (Processo n° 870.010/2021) - (Cód. 323)

(Empenho 2018NE800015)



DOU 10/02/2021 Rel. 16/2021 – SEDE-BA Ass. Dilva B. Medeiros

ALVARÁ N° 739/2021, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2021

- O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:
- I Autorizar pelo prazo de 3 anos, COOPERATIVA PARAENSE DE EXTRATIVISTA E MINERADORES - COOPEM, a pesquisar MINÉRIO DE FERRO no(s) Município(s) de CAMPO FORMOSO/BA, UMBURANAS/BA, numa área de 1.749,41ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos seguir (Lat/Long): а 10°25'13,221''S/41°13'49,576''W;10°26'42,080''S/41°13'49,576' 'W;10°26'42,080''S/41°13'49,400''W;10°27'46,903''S/41°13'49,4 00''W;10°27'46,903''S/41°16'08,304''W;10°26'08,984''S/41°16'0 8,304''W;10°26'08,984''S/41°15'21,551''W;10°26'08,984''S/41°1 5'21,464''W;10°25'13,203''S/41°15'21,464''W;10°25'13,203''S/4 1°13'49,400''W;10°25'13,221''S/41°13'49,400''W;10°25'13,221'' $S/41^{\circ}13'49,576''W$, em SIRGAS2000.
- II O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.
- III O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.
- IV A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.
- V Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das



DOU 10/02/2021 Rel. 16/2021 – SEDE-BA Ass. Dilva B. Medeiros

licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (Processo n° 870.011/2021) - (Cód. 323)

JOTAVIO BORGES GOMES

4FC1099A-FB2C4D45-A65D3FA7-97450C99

(Empenho 2018NE800015)